

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 010/2021

A **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, doravante denominada **MSG**, torna público que, nos termos da Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, do Decreto 10.024/19, Lei Federal 13.979/2020, Decreto 10.282/2020 e do Regulamento de Licitações e Contratos da MSG, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios, e gestão de desempenho, para a Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital Pregão Eletrônico MSG 010/2021.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 26/05/2021

1. **Gratuitamente**, nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG – 927961) www.msgtrans.com.br
2. **Na MSG**: Em razão da implantação de teletrabalho na MSG e a adoção de protocolo de medidas de prevenção ao coronavírus (Covid-19), não será disponibilizada a retirada de edital nas dependências da MSG. Todas as informações necessárias à licitação serão disponibilizadas nos canais descritos no item 1 acima, em cumprimento ao princípio da publicidade e à transparência.
3. **ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até 10 de junho de 2021, às 10:00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br
4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: em 10 de junho de 2021, às 10h15min no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as referências de tempo neste Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

José Jurhosa Junior
Diretor Presidente

Eduardo Henrique Garcia
Diretor de Contratos

Mariceli Schmidt dos Santos
Diretora de Administração e *Compliance*

PREGÃO ELETRÔNICO MSG 010/2021

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES	4
2. OBJETO.....	4
3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	5
4. PREÇO MÁXIMO	5
5. ORIGEM DOS RECURSOS.....	5
6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
8. PROPOSTA DE PREÇOS	7
9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
11. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	13
12. RECURSOS	22
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
14. CONTRATAÇÃO	23
15. PENALIDADES.....	24
16. ATOS LESIVOS À MSG:	25
17. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:.....	25
18. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES	46
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....	52

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 010/2021

A **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, doravante denominada **MSG**, torna público que, nos termos da Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, do Decreto 10.024/19 e do Regulamento de Licitações e Contratos da MSG, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios, e gestão de desempenho, para a Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital Pregão Eletrônico MSG 010/2021, devidamente formalizado no Processo Administrativo n.º 2021.01016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (“COMPRASNET”).
- 1.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da MSG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “COMPRASNET” e realizados de acordo com a legislação indicada neste Edital.
- 1.4. Esta Licitação será regida pelo presente Edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados; pela Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal n.º 8.945/2016, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.232/2010, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Federal 13.709/2018, alterada pela Lei Federal n.º 13.853/2019, Lei Federal n.º 8.137/1990, Lei Federal no 8.429/1992, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG, vigente desde o dia 01.07.2018 e pelo Código de Conduta da MSG bem como suas alterações.
- 1.5. A MSG, com fulcro no Art. 3º, inciso X, do Decreto Federal 10.282/2020, que regulamenta a Lei Federal 13.979/2020, encontra guarida para realização do presente certame, por ser empresa concessionária de serviço público essencial de transmissão de energia elétrica, indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade e, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios, e gestão de

desempenho, para s Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG), conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

- 2.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, tendo início e vencimento em dia de expediente.

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. O preço máximo global estimado para este certame, está fixado em **R\$ 65.142,50 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme dispõe o art. 27 inc. XXI da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.
- 4.2. A competição se dará por menor preço, sendo que o Licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo definido no subitem 4.1. deste EDITAL, sem possibilidade de ultrapassá-los, **sob pena de desclassificação**.
- 4.3. O preço mencionado no subitem 4.1 refere-se ao valor bruto atribuído aos serviços e inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como: IOF, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, mobilização, desmobilização e insumos, dentre outros), necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. O recurso relativo a esta contratação é próprio e será classificado na previsão orçamentária “Contratos e Materiais - Outros”, previsto no Orçamento Anual, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@msgtrans.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Pregoeira responder, com auxílio da Diretoria Requisitante, em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.
- 6.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, que os disponibilizará no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na opção “consultar mensagens” e no sítio www.msgtrans.com.br.

- 6.3. O Licitante, por meio de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à MSG a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do Licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 6.4. Todos os pedidos de esclarecimento/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da MSG.
- 6.5. Somente serão considerados os pedidos de esclarecimento/impugnações encaminhados até às 18h:00min do último dia para sua interposição.
- 6.6. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados no item 6.1.
- 6.7. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.
- 6.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.9. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no item 7.1.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da MSG.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do presente certame quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução de seu objeto, pessoas jurídicas de direito público ou privado nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
- 7.2. Não poderá participar da presente licitação empresas:
 - a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
 - b) Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - c) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - d) Que estejam com o direito de licitar suspenso;
 - e) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio, conforme Termo de Referência;
 - f) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos itens 7.1.15 à 7.1.22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4. Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um

Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

- 7.5. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.6. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato com a MSG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante junto à MSG, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos Licitantes representados.
- 7.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.9. Caso o Licitante se enquadre no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, onde couber, lhe serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Complementar no presente processo licitatório, devendo apresentar a declaração contida no modelo 1 do Anexo II deste Edital.
- 7.10. Este pregão é de âmbito nacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo contido no Anexo I, do Termo de Referência, devidamente preenchido.
- 8.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 8.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da MSG e aceitação do Licitante.
- 8.4. As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

- 8.5.** Os Licitantes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:
- a)** A legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
 - b)** O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários, quantidades e locais. Não serão levados em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
 - c)** Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada;
 - d)** Se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116/03, e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87/96.
 - e)** Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.
- 8.6.** As planilhas de preços dos Licitantes deverão reproduzir, fiel e obrigatoriamente, o modelo proposto neste Edital, respeitando a ordenação e a descrição dos itens, bem como seus respectivos quantitativos e unidades.
- 8.7.** No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 8.8.** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso constante da Proposta de Preços.
- 8.9.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor GLOBAL constante na proposta de preços apresentada pelo Licitante e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Declaração de atendimento às condições de contratação com a Administração Pública, Declaração de Responsabilidade Socioambiental e Carta para Indicação de Representante da Empresa Contratada, **firmadas** por representante legal da empresa, conforme modelo 2, 3 e 4, constante no Anexo II deste Edital.

10.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
- b) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) representante(s) legal(is) do Licitante, no caso de pessoa jurídica;
- c) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **No caso de sociedades por ações ou anônima:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida há menos de 90 (noventa) dias, pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) **No caso de MEI,** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G;
- i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Os documentos listados neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações vigentes ou da consolidação respectiva.

10.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação, cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos (CPEND), relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do § 2º do art. 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Paraná, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com efeitos de Negativa, nos termos da Norma de Procedimento Fiscal – NPF nº 104/2014 e NPF nº 086/2015, da Coordenação da Receita do Estado da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná;
 - d.1) A prova de regularidade com a Fazenda Pública do Paraná, pode ser obtida por qualquer Licitante interessado, por meio do endereço eletrônico <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> e que deverá ser apresentada mesmo que o Licitante não possua sede ou filial no Estado do Paraná.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, emitida pelo Superior do Trabalho, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.2.** Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida, sob pena de inabilitação.**

Atenção: *Toda a documentação deverá estar devidamente atualizada, apresentada na mesma ordem acima descrita e dentro dos respectivos prazos de validade.*

10.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.2)** Apresentação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- i. publicação ou cópia da publicação de jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da empresa ou em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal, onde deve estar evidenciado o representante legal e contabilista responsável;
 - ii. cópia do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário Impresso, autenticado na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e contabilista responsável;
 - iii. cópia do (s) Termo (s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, assinadas pelo representante legal e contabilista responsável. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo (s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo (s) de Autenticação.
 - iv. tratando-se de empresa constituída no mesmo ano civil da habilitação cadastral, deverão ser apresentadas cópias do instrumento de constituição e do balanço de abertura autenticadas na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e pelo contabilista responsável.
- c) O Licitante deverá contar com os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo:

LG= (AC+ ARLP) / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo (ou Ativo Não Circulante)

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

c.1) Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente, for igual ou inferior a 1;

c.2.) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Item 7.1.47 §2.º inc. III letra 'c' do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG, vincula-se ao fato

de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do Licitante, caso ocorra a descontinuidade dos serviços provocada por dificuldade financeira da futura contratada, razão pela qual não apresenta restrição indevida;

c.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5. Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.6. Considerando as peculiaridades do objeto da pretensa contratação, a empresa de consultoria a ser contratada deverá disponibilizar corpo técnico de, no mínimo:

10.6.1. 2 (dois) consultores com formação em nível superior em: Administração de Empresas ou Psicologia, sendo, em ambos os casos, com especialização em gestão de pessoas ou recursos humanos;

10.6.2. 1 (um consultor) com formação em nível superior em Direito;

10.6.3. 1 (um consultor) com formação em nível superior em Economia;

10.7. Comprovação de experiência do Licitante:

10.7.1. Atestado(s) de execução bem sucedida, emitido(s) em nome da Proponente por empresa(s) do mesmo porte da MSG, onde foram prestados os seguintes serviços:

10.7.1.1. Prestação de Serviços de Consultoria em Estrutura Organizacional, iguais ou similares aos descritos no item 1.1 do Termo de Referência, nos últimos 5 anos;

10.7.1.2. Prestação de Serviços de Consultoria em Pesquisa Salarial, iguais ou similares aos descritos no item 1.2 do Termo de Referência, nos últimos 5 anos;

10.7.1.3. Prestação de Serviços de Consultoria em Política de Recursos Humanos, iguais ou similares aos descritos no item 1.3 do Termo de Referência, nos últimos 5 anos;

10.7.1.4. Fundamentação: Acórdão 825/2019 – Plenário/TCU, tendo em vista a especificidade do objeto, que tem por finalidade a obtenção de orientações técnicas especializadas para a construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias da Companhia.

10.7.2. Comprovação de experiência e vínculo do(s) profissional(is):

10.7.2.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) e emitido(s) em nome do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto deste Edital, comprovando a experiência bem sucedida desse(s) profissional(is) de, no mínimo, 2 (dois) anos em consultoria em temas relacionados a Programas de Gestão de Pessoas.

10.7.2.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) e emitido(s) em nome do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelo gerenciamento do projeto deste Edital, comprovando a experiência bem sucedida desse(s) profissional(is) de, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em gestão de projetos.

10.7.2.3. Diploma de formação superior do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto desta contratação.

10.7.2.4. Registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviço, pré-contrato ou contrato social comprovando o vínculo do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto deste Edital com o Proponente.

10.7.2.5. O pré-contrato a que se refere este subitem deve vincular o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto deste Edital ao Proponente, devendo esta vinculação ser condicionada à assinatura do Contrato entre o Proponente e a MSG.

10.8. O Licitante deve disponibilizar, caso solicitado pela Pregoeira, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10.9. As certidões e/ou certificados obtidos, via *Internet*, estarão sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser encaminhados acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.12. A Pregoeira e Equipe de Apoio, a exclusivo critério, poderão a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Licitante.

10.13. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

10.14. A regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigida por ocasião da licitação deverá ser mantida durante a vigência do Contrato.

11. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. Credenciamento:

- 11.1.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor COMPRASNET.
- 11.1.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
- 11.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 11.1.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MSG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.2. Participação:

- 11.2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 11.2.2. Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 11.2.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.2.4. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

11.3. Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:

- 11.3.1. O Licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta, juntamente com os documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da disputa

- 11.3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 11.3.3.** O Licitante, no momento da elaboração e envio de sua Proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações contidas nos modelos 2, 3 e 4 do Anexo II deste Edital, as quais somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.
- 11.3.4.** Na elaboração de sua proposta, o Licitante deverá levar em conta as seguintes condições:
- a)** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), do(s) item(ns) constante(s) da(s) Planilha(s) de Preços, deverá(ão) ser em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais;
 - b)** Para cada item da Planilha de Preços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução;
 - c)** Os preços devem incluir todos os impostos e taxas vigentes na legislação, discriminados por item, incidentes sobre materiais e serviços que façam parte da licitação.
- 11.3.5.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no ato de envio de sua Proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo 1 do Anexo II deste Edital.
- 11.3.5.1.** A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- 11.3.6.** A apresentação das declarações referidas no item 11.3.3 e 11.3.5 do presente Edital, com falsidade material ou intelectual, sujeitará os Licitantes à aplicação de penalidade descrita no item 15.2 deste edital, além da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação no âmbito da MSG, de acordo com os critérios do item 11 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG, além das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 11.3.7.** O Licitante deverá encaminhar sua Proposta preenchendo o campo específico no sistema COMPRASNET.
- 11.3.8.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade do Licitante, não cabendo à MSG qualquer responsabilidade.
- 11.3.9.** Até a data e hora definidas para abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.4. Sessão Pública:

Pregão Eletrônico MSG 010.2021

- 11.4.1. No horário previsto no Edital a sessão pública será aberta pela Pregoeira.
- 11.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e ao novo horário que serão disponibilizados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “**informações do pregão**”.
- 11.4.3. O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 11.4.4. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem o resultado da análise em tempo real.
- 11.4.5. As Propostas classificadas pela Pregoeira serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.
- 11.4.6. A Pregoeira, então, dará início à fase competitiva do certame, em que os Licitantes poderão ofertar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 11.4.7. Os lances deverão ser formulados sobre o PREÇO GLOBAL do item, conforme modelo de Proposta de Preços – Anexo I do Termo de Referência.
- 11.4.8. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado o modo de disputa adotado.
- 11.4.9. Cada Licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 11.4.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- 11.4.11. Será permitido ao Licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 11.4.12. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.4.13. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.4.14. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais Licitantes.

- 11.4.15.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 11.4.16.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.5. Modo de Disputa:

11.5.1. Modo de disputa aberto:

- 11.5.1.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado, estabelecido no subitem 9.1.
- 11.5.1.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais). O intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.5.1.3.** A etapa envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.5.1.3.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.5.1.3.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 11.5.1.3 e 11.5.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.5.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 11.5.1.3.1, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 11.6.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa e empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
 - b) ocorrendo o empate, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
 - c) se a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.
- 11.6.2.** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 11.6.3.** O procedimento previsto no subitem 11.6.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 11.6.1.
- 11.6.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 11.6.2 e 11.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.
- 11.6.5.** O disposto no subitem 11.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7. Encaminhamento da Proposta e dos documentos complementares:

- 11.7.1.** Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o Licitante detentor da melhor oferta, após solicitação da Pregoeira, encaminhará por meio do sistema eletrônico:
- a) em até 02 (duas) horas, os documentos complementares de habilitação e a proposta final, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

- 11.7.2.** É de responsabilidade do Licitante confirmar junto à MSG o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à MSG a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.
- 11.7.3.** O sistema permite o envio de apenas 01 (um) arquivo, de forma que, caso haja necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados, preferencialmente, no formato “.zip” e enviados em arquivo único.
- 11.7.4.** Os prazos referidos na alínea “a” do item 11.7.1 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada da Pregoeira, após análise de justificativa apresentada pelo Licitante.

11.8. Aceitabilidade da proposta:

11.8.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

11.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser entregues no endereço abaixo:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. - MSG
Diretoria de Contratos
Endereço: Av. Jundiáí, 1184, 5º andar – Anhangabaú
CEP: 13208-053 – Jundiáí/SP
Ref.: Pregão Eletrônico MSG 010/2021

- 11.8.2.** A Pregoeira verificará a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as>); no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e no Cadastro dos Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado do Paraná, disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR disponível para consulta no sítio <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>. Caso haja algum registro impeditivo, o Licitante será excluído do certame.
- 11.8.3.** A Pregoeira examinará a proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 11.8.4.** A Pregoeira deverá avaliar se a proposta do Licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

- 11.8.5.** A Pregoeira deverá negociar com o Licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.
- 11.8.5.1.** A negociação deve ser motivada pela Pregoeira e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.
- 11.8.5.2.** A negociação deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 11.8.5.3.** Se depois de adotada a providência referida em 11.8.5.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 11.8.6.** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela MSG, sob pena de desclassificação do Licitante.
- 11.8.7.** A Pregoeira poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 11.8.8.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 11.8.9.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.8.10.** A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 11.8.11.** A Pregoeira poderá solicitar que seja comprovada a exequibilidade do valor proposto quando os lances ultrapassarem 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:
- a)** Planilha detalhada de composição de custos;
 - b)** acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c)** informações junto ao Ministério da Economia (ou órgãos equivalentes);
 - d)** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- f) verificação de outros contratos que o Licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo Licitante;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o Licitante disponha para a prestação dos serviços.

11.8.12. Qualquer Licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.8.13. Se a proposta do Licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

11.8.14. Somente serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

11.8.15. São considerados sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.

11.8.16. A Pregoeira concederá prazo adequado, prorrogável por igual período, para que o Licitante corrija os defeitos constatados na sua proposta, apresentando, se for o caso, nova documentação. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, a Pregoeira dispõe de competência discricionária para conceder novo prazo para novas correções.

11.9. Habilitação:

11.9.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, observado o disposto no subitem 11.9.3, informando via chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade, que não se dará em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação.

11.9.2. Sendo aceitável a proposta, a Pregoeira deverá analisar a documentação de habilitação do Licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

- 11.9.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.4.** Se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a documentação do Licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo Licitante será declarado vencedor.
- 11.9.5.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12. RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor do pregão, durante a sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 20 (vinte) minutos em campo próprio do sistema, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.2.** A Pregoeira pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 12.1. seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o Licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado à Pregoeira rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo Licitante.
- 12.3.** Apresentadas as razões e contrarrazões, a Pregoeira disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
- a)** se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de Licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
 - b)** se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.
- 12.4.** Na hipótese da alínea “a” do item 12.3. deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da MSG, estabelecendo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
- 12.5.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da MSG.

- 12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 12.8.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 12.9.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pela Pregoeira equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- 13.2.** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- a)** homologar a licitação;
 - b)** revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
 - c)** anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - c.1)** o vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2)** o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3)** o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar à pregoeira o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.
- 13.3.** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.
- 13.4.** A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os Licitantes interessados ofereçam manifestação.
- 13.5.** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos Licitantes que ofereceram manifestação.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A MSG notificará o Licitante vencedor para assinatura do Contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, prorrogáveis por igual período desde que

devidamente justificado. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legal e contratualmente estabelecidas.

14.2. Ocorrendo o previsto no item 14.1., a MSG poderá revogar a licitação ou convocar os Licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

14.3. Todas as disposições sobre o Contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo III).

14.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- i. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- ii. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MSG.

14.4.1. Para comprovação do preenchimento do requisito constante do item 14.4., o Licitante vencedor deverá, como condição para a contratação, apresentar Declaração conforme Modelo 2 do Anexo II do Edital.

15. PENALIDADES

15.1. O Licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MSG, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11.2. do regulamento.

15.2. O Licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor da sua proposta:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento);
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento);
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- e) fazer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

15.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

16. ATOS LESIVOS À MSG:

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o Licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 15., observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à MSG, assim definidos:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, atuando em nome da MSG;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, atuando em nome da MSG;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da presente licitação;
- d) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do presente procedimento licitatório;
- e) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Fraudar a presente licitação;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente licitação;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, no âmbito da presente licitação.

16.2. As sanções indicadas no subitem 16.1. deste Edital se aplicam quando o Licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Ademais, ainda que não se enquadre na definição legal presente no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, o Licitante compromete-se a não cometer os atos lesivos listados nesta cláusula junto a outros agentes públicos, durante a execução das atividades que concernem o âmbito do Contrato firmado com a MSG.

16.4. O Licitante compromete-se a não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

17. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

17.1. Caso o Licitante pratique qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 6º da referida lei, a seguir descritas, sem prejuízo da garantia a ampla defesa e ao contraditório:

- a)** multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
 - b)** publicação extraordinária da decisão condenatória.
- 17.1.1.** Na hipótese da alínea 'a' do item anterior, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- 17.2.** A MSG deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.
- 17.3.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas ao Regulamento de Licitações e Contratos das empresas MSG ou às disposições referentes à Lei nº 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o Licitante também estará sujeito à sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da MSG que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a MSG, a serem aplicadas mediante Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 17.4.** As sanções referenciadas no item 17.1. deste Edital serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 17.5.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Paraná e no site da MSG.
- 17.6.** O Licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a MSG, nos termos da Lei nº 12.846/2013, publicará a decisão administrativa sancionadora, cumulativamente:
- a)** em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - b)** em Edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
 - c)** em seu site eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido site.
- 17.7.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 17.8.** A publicação a que se refere o item 17.6. será efetuada a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 17.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à MSG

resultantes de ato lesivo cometido pelo Licitante, com ou sem a participação de agente público.

- 17.10.** O PAR e a sanção administrativa obedecerão às regras e aos parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº 8.420/2015.
- 17.11.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 17.12.** As disposições deste item se aplicam quando o Licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.13.** Não obstante o disposto nesta Cláusula, o Licitante está sujeito a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa ou criminal, previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Os Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 18.2.** A MSG poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.
- 18.3.** A MSG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62, *caput* e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.
- 18.4.** Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da MSG.
- 18.5.** Fica eleito o foro da cidade de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.
- 18.6.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

José Jurhosa Junior
Diretor Presidente

Eduardo Henrique Garcia
Diretor de Contratos

Mariceli Schmidt dos Santos
Diretora de Administração e *Compliance*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 010/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios, e gestão de desempenho.

- 1.1. Estrutura organizacional:** Analisar a estrutura organizacional atual e as posições existentes, mapear competências e elaborar a descrição de funções, identificando distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições, apresentar proposta de readequação de estrutura administrativa com base nas estratégias da Companhia.
- 1.2. Pesquisa Salarial:** realizar e apresentar pesquisa salarial, englobando benefícios, remuneração variável, diferenciais da empresa e incentivos de curto e médio prazo, para as funções mapeadas no item anterior, bem como para a alta administração da Companhia, com base nas melhores práticas adotadas por empresas que possuem características aderentes às da MSG.
- 1.3. Políticas de Recursos Humanos:** elaboração de (i) Política de Seleção para cargos estatutários e/ou de livre provimento (deve-se levar em considerações os requisitos e vedações estabelecidos na Lei 6.404/76, Lei 13.303/2016 e demais legislações vigentes), (ii) plano de cargos e salários para cargos de livre provimento; e (iii) Programa de remuneração estratégica/variável, incluindo o estabelecimento de metas e remuneração atreladas ao perfil do negócio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG) é uma Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica que atua no setor de transmissão, cujas atividades são regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL. Constituída, em 11.12.2013 como Sociedade Anônima de Capital Fechado, tem sede na Av. Jundiáí, 1184, 5º andar, Anhangabaú, Jundiáí/SP.

O empreendimento foi viabilizado no Leilão Aneel 007/2013 e é responsável pela construção, implantação, operação e manutenção das instalações de Transmissão integradas à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional –SIN, localizadas nos estados de São Paulo e Paraná, pelo período de 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão, cujas instalações são:

- ✓ LT 500 kV Itatiba - Bateias, 414 km;
- ✓ LT 500 kV Araraquara 2 - Itatiba, 222 km;
- ✓ LT 500 kV Araraquara 2 - Fernão Dias, 249 km;
- ✓ SE Santa Bárbara D'Oeste 440 kV, Compensador Estático (-300,+300) MVAR;
- ✓ SE Itatiba 500 kV, Compensador Estático (-300,+300) MVAR;
- ✓ SE 500/440 kV Fernão Dias (9+1R) x 400 MVA;
- ✓ Seccionamento da LT 500 kV Campinas-Cachoeira Paulista (FURNAS), na SE Fernão Dias;
- ✓ Seccionamento da LT 440 kV Bom Jardim-Taubaté (CTEEP), na SE Fernão Dias.

Atualmente a MSG conta com uma estrutura administrativa transitória composta por 6 (seis) diretorias exercidas por 4 (quatro) diretores e 14 (quatorze) assistentes de diretoria, contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

Em razão da entrada em operação comercial dos ativos de transmissão sob responsabilidade da MSG, se faz necessária a readequação da estrutura da Companhia com respectiva adequação quanto ao plano de cargos, carreiras, salários e implantação de programa de remuneração variável para a alta administração.

A contratação desse objeto tem por finalidade a obtenção de orientações técnicas especializadas para a construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias da Companhia.

Além da necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem por toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos do Companhia, os quais possibilitem um ambiente sustentável, a contratação dessa consultoria tem a expectativa de trazer resultados como o fortalecimento institucional e uma política de RH e gestão de pessoal trilhadas em ferramentas, mecanismos e metodologias modernos, eficientes e focados na ascensão da qualidade do desempenho institucional.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do extrato do Contrato, com início e vencimento em dia de expediente, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 71 da Lei nº 13.303/16.

3.2. Cronograma físico-financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo de Execução	Percentual para Pagamento
1.1	Estrutura Organizacional	15 dias	30%
1.2	Pesquisa Salarial	20 dias	35%
1.3	Política de Recursos Humanos	25 dias	35%
Prazo Total		60 dias	100%

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e conforme demais cláusulas constantes no Contrato.

4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da autorização de faturamento do serviço, conforme este Termo de Referência, devendo ser observadas e respeitadas as condições a seguir descritas.

4.2.1. Os serviços executados serão objeto de medição, que será realizada em até 5 (cinco) dias úteis subseqüente à conclusão da etapa constante no item 3.2.

- 4.2.2.** Após o término de cada atividade constante no item 3.2, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.
- 4.2.3.** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 4.2.3.1.** Em até o 5º (quinto) dia úteis subsequente à conclusão da etapa descrita no item 3.2, a CONTRATADA entregará relatório discriminando os serviços realizados;
- 4.2.3.2.** O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 4.2.3.3.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- 4.2.3.3.1.** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do percentual correspondente à conclusão da etapa correspondente, conforme item 3.2.
- 4.2.3.4.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição, comunicando à CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura a ser apresentada até o 2º (segundo) dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 4.2.4.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas por meio do endereço eletrônico controlef@msgtrans.com.br da CONTRATANTE.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** Considerando as peculiaridades do objeto da pretensa contratação, a empresa de consultoria a ser contratada deverá disponibilizar corpo técnico de, no mínimo:
- 5.1.1.** 2 (dois) consultores com formação em nível superior em: Administração de Empresas ou Psicologia, sendo, em ambos os casos, com especialização em gestão de pessoas ou recursos humanos;
- 5.1.2.** 1 (um consultor) com formação em nível superior em Direito;
- 5.1.3.** 1 (um consultor) com formação em nível superior em economia;
- 5.2.** Comprovação de experiência do proponente
- 5.2.1.** Atestado(s) de execução bem sucedida, emitido(s) em nome da Proponente por empresa(s) do mesmo porte da MSG, onde foram prestados os seguintes serviços:
- 5.2.1.1.** Prestação de Serviços de Consultoria em Estrutura Organizacional, iguais ou similares aos descritos no item 1.1, nos últimos 5 anos;
- 5.2.1.2.** Prestação de Serviços de Consultoria em Pesquisa Salarial, iguais ou similares aos descritos no item 1.2, nos últimos 5 anos;
- 5.2.1.3.** Prestação de Serviços de Consultoria em Política de Recursos Humanos, iguais ou similares aos descritos no item 1.3, nos últimos 5 anos;

5.2.1.4. Fundamentação: Acórdão 825/2019 – Plenário/TCU, tendo em vista a especificidade do objeto, que tem por finalidade a obtenção de orientações técnicas especializadas para a construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias da Companhia.

5.2.2. Comprovação de experiência e vínculo do(s) profissional(is):

5.2.2.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) e emitido(s) em nome do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto deste Edital, comprovando a experiência bem sucedida desse(s) profissional(is) de, no mínimo, 2 (dois) anos em consultoria em temas relacionados a Programas de Gestão de Pessoas.

5.2.2.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) e emitido(s) em nome do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelo gerenciamento do projeto deste Edital, comprovando a experiência bem sucedida desse(s) profissional(is) de, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em gestão de projetos.

5.2.2.3. Diploma de formação superior do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto desta contratação.

5.2.2.4. Registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviço, pré-contrato ou contrato social comprovando o vínculo do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto deste Edital com o Proponente.

5.2.2.5. O pré-contrato a que se refere este subitem deve vincular o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto deste Edital ao Proponente, devendo esta vinculação ser condicionada à assinatura do Contrato entre o Proponente e a MSG.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados em horário comercial das 9h00 às 18h00 na Sede da MSG, conforme endereço abaixo:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ: 19.699.063/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407.798.270.116

NSCRIÇÃO MUNICIPAL: 141.722-3

Endereço: Av. Jundiáí, 1184, 5º andar

Bairro: Anhangabaú

Cidade: Jundiáí - Estado: São Paulo

6.2. A CONTRATANTE, poderá estabelecer, se necessário e/ou eventualmente, que os serviços poderão ser realizados remotamente, por meio de ferramentas e aplicativos que permitem reuniões virtuais.

7. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

- 7.1.** Trata-se de objeto, cujo parcelamento é inviável, vez que a totalidade dos serviços e todos os requisitos descritos para sua execução caracterizam a contratação de empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios, e gestão de desempenho.
- 7.2.** Declaramos que todas as informações aqui prestadas contribuem para a ampliação da competitividade, não restringem a disputa e que inexistem quaisquer elementos que levem ao direcionamento da licitação.

8. CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

8.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 8.1.1.** Analisar o levantamento das expectativas da Direção da CONTRATANTE com relação à elaboração de plano de cargos e salários que fundamente uma política de administração de pessoas orientada para a gestão eficiente, devendo estar alinhado às diretrizes estratégicas preconizadas, tendo em vista a implantação de novo modelo de gestão, na busca da qualidade total com elevação da produtividade.
- 8.1.2.** Analisar os cargos existentes, incluindo a alta administração, com vistas à obtenção de dados a serem utilizados na descrição e especificação de novas atribuições e requisitos para o mesmo, bem como as competências e habilidades exigidas para sua ocupação e descrição de cargos novos.
- 8.1.3.** Levantar as informações que permitam analisar o conteúdo das atividades, atribuições, requisitos e competências necessárias ao provimento dos cargos, bem como a necessidade de criação ou extinção de cargos.
- 8.1.4.** Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo recomendações relacionadas à estrutura administrativa adequada.

8.2. PESQUISA SALARIAL

- 8.2.1.** Levantar valores salariais, benefícios e vantagens praticados no mercado geral, considerando o porte da Companhia, setor de atuação e localização geográfica, para todos os cargos mapeados no item 8.1.
- 8.2.2.** Estabelecer estrutura salarial compatível com a estrutura dos cargos, com tabelas organizadas em classes, níveis salariais e/ou padrões, para todos os cargos mapeados no item 8.1.
- 8.2.3.** Estabelecer plano de benefícios adequado, conforme pesquisa de mercado, para todos os cargos mapeados no item 8.1.
- 8.2.4.** Estabelecer normas de enquadramento, propondo metodologia de sistema de avaliação dos mesmos, para todos os cargos mapeados no item 8.1.
- 8.2.5.** Determinar o valor relativo dos cargos dentro da estrutura orgânica da Instituição, hierarquizando-os, segundo sua importância, complexidade, competências e

habilidades exigidas para sua ocupação e dimensionando-os segundo a estruturação organizacional.

- 8.2.6.** Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo comparativo entre a política salarial e de benefícios atualmente praticada e o resultado da pesquisa realizada e respectivas recomendações para adequação.

8.3. POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

- 8.3.1.** Estabelecer Política de Seleção e Política de Indicação para Cargos Estatutários e/ou de livre provimento (deve-se levar em considerações os requisitos e vedações estabelecidos na Lei 6.404/76, Lei 13.303/2016 e demais legislações vigentes).
- 8.3.2.** Estabelecer Plano de cargos e salários para cargos de livre provimento, propondo estrutura de carreira para os cargos, estabelecendo requisitos, habilidades, competências e critérios para progressão horizontal e promoção, delineando as trajetórias de carreira, otimizando o aproveitamento de talentos e permitindo às pessoas planejarem seu autodesenvolvimento.
- 8.3.3.** Estabelecer Programa de remuneração estratégica/variável, incluindo proposta para definição de metas e remuneração atreladas ao perfil do negócio.
- 8.3.4.** Entregar as políticas citadas no item 8.3.1, documento estruturado referente ao Plano de Cargos e Salários, conforme item 8.3.2, e Programa de Remuneração Estratégica, conforme disposto no item 8.3.3.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** O objeto deste Contrato será executado na modalidade de serviços técnicos especializados em consultoria de gestão de pessoas, pelo regime de empreitada por preço global e condições estabelecidas nas especificações de serviços e preços, que contém a sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da MSG e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
- 9.3.** Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES para garantir a segurança das informações da MSG, no qual a CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.
- 9.4.** Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.
- 9.5.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 9.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.8. Não comercializar, no todo ou em parte, qualquer produto gerado a partir do Contrato, sob pena de rescisão contratual e, inclusive, responder a ações judiciais.
- 9.9. Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais que, porventura, possam ocorrer em seu ambiente, à continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE.

10. ORÇAMENTO

- 10.1. O orçamento de referência para a presente contratação foi elaborado em março de 2021, através de pesquisa direta com organizações do ramo de Consultoria especializada em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, por meio eletrônico.
- 10.2. No orçamento estão contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa realização dos serviços, inclusive despesas tributos, taxas, contribuições parafiscais e demais encargos, bem como, frete, despesas administrativas, despesas operacionais e lucro.

11. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 65.142,50 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, que será pago conforme disposto no item 4.
- 11.2. O Valor Estimado para a contratação não será sigiloso, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União: *“Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento”*. (TCU. Boletim de Jurisprudência nº 226/2018. Acórdão 1502/2018. Plenário.)

12. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.1. Os preços cotados do objeto do presente Termo de Referência deverão ser expressos em moeda corrente nacional, neles inclusos os acréscimos e despesas, como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem que sofra correção ou reajuste durante o período licitatório.
- 12.2. A apresentação dos valores dos serviços deverá ser unitária e total.
- 12.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 12.4. A proposta deve ser apresentada conforme o Anexo I – Apresentação detalhada de proposta.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS:

13.1. Menor Preço Global.

14. TIPO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Serviços de consultoria referente à Estrutura Organizacional, incluindo mapeamento de competências, descrição de cargos, funções e atribuições, Pesquisa Salarial considerando benefícios, remuneração variável, diferenciais da empresa e incentivos de curto e médio prazo, para as funções mapeadas e Políticas de Recursos Humanos englobando a elaboração de Política de Seleção, Remuneração e Desempenho, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

15. MODALIDADE DA LICITAÇÃO SUGERIDA

15.1. Pregão Eletrônico.

16. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O regime instituído pela Lei 13.303/2016, quanto a modalidade licitatória, estabelece que, para o processo de contratação envolvendo bens e serviços comuns, deve ser adotado a licitação por meio de Pregão.

16.2. Sendo assim, o inciso IV, do art. 32 da lei em comento, define bens e serviços comuns, “assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

16.3. Portanto, cabe à MSG avaliar a natureza do objeto que ora se pretende contratar, devendo ser observado o nível de complexidade técnica, vez que não se justifica o entendimento de que somente podem ser considerados bens e serviços “comuns” aqueles que não contenham grau de sofisticação.

16.4. O objeto comum será assim considerado, mesmo que com aspecto sofisticado e/ou técnico-especializado, quando não precisar de técnica mais apurada e que possa, em razão disso, ter suas características definidas de forma objetiva no edital, segundo a descrição encontrada no mercado e de forma a permitir a seleção da melhor oferta, em função do menor preço.

16.5. Nesse sentido é o objeto da Contratação no presente Termo de Referência, pois conforme bem definido e nele apresentado, pretende-se contratar empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios e gestão de desempenho, que não obstante a existência de caráter técnico, as características do objeto a ser licitado, são comumente disponibilizadas no mercado pelas empresas que atuam no segmento.

16.6. Fundamento: Acórdão 2932/2011 – Plenário/TCU: autoriza a realização de pregão para contratação de consultoria; Acórdão 1764/2019 – Pleno/TCEPR: possibilidade

de utilização de pregão em contratação que possam ser descritas de forma clara e precisa.

17. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 17.1.** O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.
- 17.2.** Nesse ponto, cabe registrar que não foi possível verificar, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão da Companhia acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.
- 17.3.** Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, deserta ou fracassada, em virtude da ausência de fornecedores. A MSG seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.
- 17.4.** Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/16. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei das Estatais dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 17.5.** Assim, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assim como resta assegurada que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, A LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1.** Prover todos os serviços constantes em sua proposta a fim de garantir a plena execução deste projeto.

- 18.2. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização do CONTRATANTE.
 - 18.3. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
 - 18.4. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
 - 18.5. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.
 - 18.6. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
 - 18.7. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
 - 18.8. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, documentos elaborados e informações obtidas em razão do objeto deste termo de referência.
 - 18.9. Os serviços do objeto desta contratação deverão ser realizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com início em 1 (um) dia, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato.
 - 18.10. A CONTRATADA deverá apresentar um extrato detalhado dos serviços relativos ao cronograma mensal para entrega do solicitado contendo previsão dos prazos, descrição do que será executado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do Contrato.
- 19. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE:**
- 19.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.
 - 19.2. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da CONTRATADA, por meio de telefonia celular, telefonia fixa, e-mail ou similar.
 - 19.3. Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da CONTRATADA.
 - 19.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do presente Termo de Referência.
 - 19.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 19.6.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 19.7.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 19.8.** Homologar os serviços fornecidos quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 19.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 20. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**
- 20.1.** A CONTRATADA garantirá que os serviços estarão exatamente de acordo com as especificações.
- 20.2.** A garantia será válida até 180 dias após o recebimento e conferência do serviço. Defeitos, erros grosseiros e modificações não aprovadas, fraudes, omissões e não observância das especificações dos materiais serão corrigidos quando se tornarem evidentes.
- 21. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**
- 21.1.** A CONTRATADA deverá apresentar dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do Contrato no DIOER/PR, prorrogáveis por igual período (a critério da CONTRATANTE), a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, devendo esta vigorar até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência do presente Contrato.
- 22. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE:**
- 22.1.** O objeto deste Contrato será medido e aceito conforme disposto no item 4.
- 22.2.** Os serviços ficarão sujeitos a permanente fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de técnicos devidamente credenciados, que terão livre acesso aos locais de trabalho, para exercer sua fiscalização, ou para obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários. A fiscalização ora mencionada não exime ou atenua a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, no que tange à eficiência, qualidade, resultado e exatidão dos trabalhos/atos por ela executados/praticados.
- 22.3.** Os representantes da CONTRATANTE, credenciados perante a CONTRATADA, terão poderes para, diretamente ou através de auxiliares, fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:
- 22.3.1.** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos trabalhos ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE;
- 22.3.2.** Recusar qualquer serviço que, no seu entender, não atenda ao especificado pela CONTRATANTE;
- 22.3.3.** Decidir todas as questões técnicas que surgirem durante o andamento dos serviços e encaminhar à supervisão imediatamente superior os problemas de maior relevância ao bom andamento dos trabalhos.

22.3.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução dos serviços e o cumprimento das demais obrigações. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações. Toda e qualquer fiscalização, verificação ou inspeção dos serviços realizados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros, desde que prévia e expressamente indicadas por esta, deverão ser acompanhadas pela CONTRATADA, e não a eximirá das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos serviços.

23. RECURSOS FINANCEIROS

23.1. Os recursos financeiros relativos a essa contratação serão classificados na previsão orçamentária “Contratos e Materiais - Outros”, previsto no Orçamento Anual, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

24. CONSÓRCIO

24.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que gerar complicações para a MSG com relação à gerência e garantia da perfeita execução do Contrato, observado ainda que: (i) a participação de empresas consorciadas não implicará em incremento de competitividade, podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência pela diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio; (ii) a gestão e fiscalização da execução contratual são prejudicadas, conforme já abordado acima, mas repise-se, pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes; e (iii) possibilidade de empresas consorciadas atuarem com sistemas individuais e/ou diferentes, fazendo com que a MSG tenha que se relacionar particularmente com todas as empresas, pois a empresa líder não representará as demais em todos os aspectos da contratação.

24.2. Assim, visando resguardar o interesse público para a boa execução e qualidade dos serviços, resta clara a necessidade de vedação de participação de consórcios no processo licitatório, para eleição justa de empresa que executará os serviços aqui tratados dentro dos parâmetros de qualidade indispensáveis à contratação realizada com recursos públicos.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A Proponente não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas em Contrato, tendo em vista a especificidade do objeto, que tem por finalidade a obtenção de orientações técnicas especializadas para a construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias da Companhia.

26. DA MEDIÇÃO

26.1. A CONTRATADA deverá emitir o Boletim de Medição e encaminhar para a análise e aprovação da CONTRATANTE, em até 5 dias úteis subseqüentes à conclusão de cada etapa descrita no item 3.2

26.2. Após análise do Boletim de medição e aprovação pela equipe técnica da CONTRATANTE, será enviado a autorização de faturamento à CONTRATADA que deverá reunir documentação fiscal e trabalhista conforme condições de pagamento descrita na Minuta do Contrato constante em Edital, no caso de eventual processo

licitatório. Além da documentação fiscal e trabalhista a CONTRATADA deverá emitir e juntar as notas fiscais de faturamento e protocolar junto à CONTRATANTE., no endereço eletrônico controlenf@msgtrans.com.br .

26.3. Os serviços executados serão objeto de medição, que será realizada em até cinco dias úteis da entrega de cada item objeto deste Termo de Referência, conforme disposto no item 3.2.

26.4. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

26.4.1. Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega final de cada produto descrito no item 7, a CONTRATADA entregará relatório discriminando os serviços realizados;

26.4.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

26.4.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados conforme disposto no item 3.2 Cronograma físico-financeiro:.

26.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura a ser apresentada até o 2º (segundo) dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

26.6. No preço acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, custos indiretos, salários do pessoal técnico, bem como quaisquer outras despesas necessárias a perfeita execução deste Contrato.

26.7. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas pelo endereço eletrônico da CONTRATANTE.

27. MATRIZ DE RISCO

27.1. Não aplicável

28. ANEXOS

28.1. ANEXO I – Apresentação detalhada da proposta

ANEXO I – APRESENTAÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA

Empresa: _____

Denominação social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____

Pregão Eletrônico MSG 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios, e gestão de desempenho, conforme descrição detalhada constante no Item 8 - CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS do Termo de Referência e detalhado a seguir:

8.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

8.1.1. Analisar o levantamento das expectativas da Direção da CONTRATANTE com relação à elaboração de plano de cargos e salários que fundamente uma política de administração de pessoas orientada para a gestão eficiente, devendo estar alinhado às diretrizes estratégicas preconizadas, tendo em vista a implantação de novo modelo de gestão, na busca da qualidade total com elevação da produtividade.

8.1.2. Analisar os cargos existentes, incluindo a alta administração, com vistas à obtenção de dados a serem utilizados na descrição e especificação de novas atribuições e requisitos para o mesmo, bem como as competências e habilidades exigidas para sua ocupação e descrição de cargos novos.

8.1.3. Levantar as informações que permitam analisar o conteúdo das atividades, atribuições, requisitos e competências necessárias ao provimento dos cargos, bem como a necessidade de criação ou extinção de cargos.

8.1.4. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo recomendações relacionadas à estrutura administrativa adequada.

8.2. PESQUISA SALARIAL

8.2.1. Levantar valores salariais, benefícios e vantagens praticados no mercado geral, considerando o porte da Companhia, setor de atuação e localização geográfica, para todos os cargos mapeados no item 8.1.

8.2.2. Estabelecer estrutura salarial compatível com a estrutura dos cargos, com tabelas organizadas em classes, níveis salariais e/ou padrões, para todos os cargos mapeados no item 8.1.

8.2.3. Estabelecer plano de benefícios adequado, conforme pesquisa de mercado, para todos os cargos mapeados no item 8.1.

8.2.4. Estabelecer normas de enquadramento, propondo metodologia de sistema de avaliação dos mesmos, para todos os cargos mapeados no item 8.1.

8.2.5. Determinar o valor relativo dos cargos dentro da estrutura orgânica da Instituição, hierarquizando-os, segundo sua importância, complexidade, competências e habilidades exigidas para sua ocupação e dimensionando-os segundo a estruturação organizacional.

8.2.6. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo comparativo entre a política salarial e de benefícios atualmente praticada e o resultado da pesquisa realizada e respectivas recomendações para adequação.

8.3. POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

8.3.1. Estabelecer Política de Seleção e Política de Indicação para Cargos Estatutários e/ou de livre provimento (deve-se levar em considerações os requisitos e vedações estabelecidos na Lei 6.404/76, Lei 13.303/2016 e demais legislações vigentes).

8.3.2. Estabelecer Plano de cargos e salários para cargos de livre provimento, propondo estrutura de carreira para os cargos, estabelecendo requisitos, habilidades, competências e critérios para progressão horizontal e promoção, delineando as trajetórias de carreira, otimizando o aproveitamento de talentos e permitindo às pessoas planejarem seu auto-desenvolvimento.

8.3.3. Estabelecer Programa de remuneração estratégica/variável, incluindo proposta para definição de metas e remuneração atreladas ao perfil do negócio.

8.3.4. Entregar as políticas citadas no item 8.3.1, documento estruturado referente ao Plano de Cargos e Salários, conforme item 8.3.2, e Programa de Remuneração Estratégica, conforme disposto no item 8.3.3.

Preço Global: R\$ _____, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Caracterização e especificação técnica dos serviços	Valor R\$
1	Estrutura Organizacional	Analisar a estrutura organizacional atual e as posições existentes, mapear competências e elaborar a descrição de funções, identificando distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições, apresentar proposta de readequação de estrutura administrativa com base nas estratégias da Companhia.	
2	Pesquisa Salarial	Realizar e apresentar pesquisa salarial, englobando benefícios, remuneração variável, diferenciais da empresa e incentivos de curto e médio prazo, para as funções mapeadas no item anterior, bem como para a alta administração da Companhia, com base nas melhores práticas adotadas por empresas que possuem características aderentes às da MSG.	

3	Política de Recursos Humanos	Elaboração de (i) Política de Seleção para cargos estatutários e/ou de livre provimento (deve-se levar em considerações os requisitos e vedações estabelecidos na Lei 6.404/76, Lei 13.303/2016 e demais legislações vigentes), (ii) plano de cargos e salários para cargos de livre provimento; e (iii) Programa de remuneração estratégica/variável, incluindo o estabelecimento de metas e remuneração atreladas ao perfil do negócio.
---	------------------------------	---

Considerando as peculiaridades do objeto da pretensa contratação, a consultoria a ser contratada deverá disponibilizar corpo técnico de no mínimo: 2 (dois) consultores com formação em nível superior em: Administração de Empresas ou Psicologia, ambos os casos com especialização em gestão de pessoas ou recursos humanos; 1 (um consultor) com formação em nível superior em Direito; 1 (um consultor) com formação em nível superior em economia;

Declara, outrossim, que o valor proposto é o valor bruto e inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como: IOF, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado

O LICITANTE deverá informar em sua proposta os percentuais dos impostos incidentes, conforme a legislação em vigor

Informações complementares:

i. **Declaramos total concordância com os termos da minuta do contrato do edital em referência e demais condições da presente licitação.**

ii. **No caso de adjudicação do objeto contratual, o(s) representante(s) legal(is) da nossa empresa que assinará(ão) o contrato será(ão) o(s) Sr.(a.)s) _____ - qualificação _____ (Diretor/Gerente/Sócio/Proprietário/Procurador)**

iii. **Caso o ato constitutivo da empresa exija a assinatura de mais de um representante, informar os dados dos mesmos.**

iv. **Dados complementares:**

Matriz () Filial ()

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP do emissor da Nota Fiscal: _____

Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal: _____

E-mail e telefone da empresa: _____

Simples Nacional: Não () Sim () Alíquota: _____ %

v. Os dados bancários onde os pagamentos serão creditados:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

vi. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?

Não () Sim ()

Caso afirmativo, informar se ME ou EPP:

ME () EPP ()

Atenciosamente,

Jundiaí, _____, de _____ de 2021

.....

Nome do representante legal da empresa e assinatura

Obs. Este documento dever ser em papel timbrado da empresa, em uma única via, devidamente assinada por seu (s) representante (s) legal (is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 010/2021

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO MSG 010/2021, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, atestando que:

- a) Sua receita bruta, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, auferida no último ano calendário foi de R\$ _____ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade).
- b) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06:
 - i. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - ii. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - iii. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - iv. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - v. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - vi. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - vii. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - viii. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- ix. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- x. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- xi. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a MSG relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

O signatário desta DECLARAÇÃO é representante legal da _____ (empresa), e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à MSG, eventual desenquadramento da presente situação de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Nome do representante legal da empresa e assinatura

Obs. *Esta carta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma única via, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento, podendo tal assinatura ser física ou digital.*

MODELO 2

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO MSG 010/2021 que:

1. Os documentos apresentados são originais ou cópias fiéis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
3. Aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
4. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
5. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
6. Não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa; e
7. Não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a MSG e suas acionistas, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/16.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Nome do representante legal da empresa e assinatura

Obs. *Esta carta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma única via, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento, podendo tal assinatura ser física ou digital.*

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SÓCIO E AMBIENTAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. Que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. Que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários; e
4. Que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938, de Agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Nome do representante legal da empresa e assinatura

Obs. *Esta carta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma única via, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento, podendo tal assinatura ser física ou digital.*

MODELO 4

Pregão Eletrônico MSG 010.2021

CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Pregão Eletrônico MSG 010/2021

Decorrente do que dispõe o Item 10.3.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016, comunicamos que designamos para representar esta Empresa na execução do Contrato a ser firmado, os seguintes responsáveis:

Titular: (nome e RG)
(Telefone e e-mail)

Suplente: (nome e RG)
(Telefone e e-mail)

Esclarecemos que, de acordo com a legislação acima mencionada, o representante designado estará sempre presente no local da obra ou serviço, se for considerado necessário pelas partes, caso seja função características do objeto do Contrato.

Caso não haja manifestação em 03 (três) dias úteis da data do protocolo de recebimento aposto neste documento, a indicação será considerada aceita pela MSG.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Nome do representante legal da empresa e assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 010/2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO MSG Nº XXX/XXX

CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A., E, DE OUTRO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS.

Pelo presente instrumento, a **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF nº 19.699.063/0001-06, com sede à Av. Jundiaí, 1184 - 5º andar – Anhangabaú – Jundiaí/SP - CEP:13208-053, neste ato representada por seus diretores Sr. **Jose Jurhosa Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade n.º 1.647.241 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 174.593.891-53, na qualidade de **Diretor-Presidente**; Sr. **Eduardo Henrique Garcia**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade n.º 5420771 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.º 815.247.496-72, na qualidade de **Diretor de Contratos** e Sra. **Mariceli Schmidt dos Santos**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 7.708.193-3, SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 041.946.999-04, na qualidade de **Diretora de Administração e Compliance**, todos com poderes conferidos no art. 37 do Estatuto Social da Sociedade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, instruído pelo **Processo Administrativo MSG n.º 2021.01016, Pregão Eletrônico MSG n.º 010/2021**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei n.º 13.303/16, legislações pertinentes e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios, e gestão de desempenho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste Contrato, serão executados em consonância com as descrições, detalhamento condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico MSG n.º 010/2021, distribuídos da seguinte forma:

2.1.1. **Estrutura organizacional:** Analisar a estrutura organizacional atual e as posições existentes, mapear competências e elaborar a descrição de funções, identificando distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições, apresentar proposta de readequação de estrutura administrativa com base nas estratégias da Companhia.

2.1.2. **Pesquisa Salarial:** realizar e apresentar pesquisa salarial, englobando benefícios, remuneração variável, diferenciais da empresa e incentivos de curto e médio prazo, para as funções mapeadas no item anterior, bem como para a alta administração da Companhia, com base nas melhores práticas adotadas por empresas que possuem características aderentes às da MSG.

2.1.3. **Políticas de Recursos Humanos:** elaboração de (i) Política de Seleção para cargos estatutários e/ou de livre provimento (deve-se levar em considerações os requisitos e vedações estabelecidos na Lei 6.404/76, Lei 13.303/2016 e demais legislações vigentes), (ii) plano de cargos e salários para cargos de livre provimento; e (iii) Programa de remuneração estratégica/variável, incluindo o estabelecimento de metas e remuneração atreladas ao perfil do negócio.

2.2. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com início em 01 (um) dia, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar um extrato detalhado dos serviços relativos ao cronograma mensal para entrega do solicitado contendo previsão dos prazos, descrição do que será executado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do Contrato.

2.4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.4.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados em horário comercial das 9h00 às 18h00 na Sede da MSG, conforme endereço abaixo:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ: 19.699.063/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407.798.270.116

NSCRIPTION MUNICIPAL: 141.722-3

Endereço: Av. Jundiaí, 1184, 5º andar

Bairro: Anhangabaú

Cidade: Jundiaí - Estado: São Paulo

2.4.2. A CONTRATANTE, poderá estabelecer, se necessário e/ou eventualmente, que os serviços poderão ser realizados remotamente, por meio de ferramentas e aplicativos que permitem reuniões virtuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 3.1.** Para melhor caracterização do objeto deste Contrato e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, e serão vinculantes durante toda a vigência do Contrato, os seguintes documentos:
- a)** Edital do Pregão Eletrônico MSG n.º 010/2021 e seus anexos, eventuais suplementos e adendos;
 - b)** Termo de Confidencialidade (Anexo I);
 - c)** Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/xxxx;
 - d)** Toda a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive Atas de Reunião, com as quais a CONTRATANTE haja expressamente concordado.
- 3.2.** Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e neste Contrato, prevalecerão as disposições deste Contrato, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram os itens acima mencionados.
- 3.3.** Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados da CONTRATANTE, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais a CONTRATANTE não haja, por escrito, se declarado de acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1.** O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 4.1.1.** O prazo de execução deste Contrato, obedecerá ao estabelecido no Cronograma Físico – Financeiro, disposto na Cláusula 6.1.
- 4.2.** O Contrato poderá ser prorrogado sob as condições do art. 71 da Lei nº 13.303/16, mediante emissão de Termo Aditivo, desde que ambas as partes concordem, por escrito, anteriormente à data do término do Contrato.
- 4.3.** O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos financeiros relativos a essa contratação serão classificados na previsão orçamentária “Contratos e Materiais - Outros”, previsto no Orçamento Anual, da MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor global de R\$ (.....), de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula Sétima deste Contrato e com o cronograma físico-financeiro abaixo:

Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo de Execução	Percentual para Pagamento
1.1	Estrutura Organizacional	15 dias	30%
1.2	Pesquisa Salarial	20 dias	35%
1.3	Política de Recursos Humanos	25 dias	35%
Prazo Total		60 dias	100%

- 6.2. Os preços mencionados na Cláusula 6.1. referem-se aos valores brutos atribuídos aos serviços e incluem todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como: iof, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.3. O valor contratado será pago em moeda corrente e legal do País, após verificação e aceitação por parte da fiscalização da CONTRATANTE, respeitadas as demais disposições do Contrato.
- 6.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.
- 6.5. O pagamento será feito após a comprovação da realização dos serviços, em conformidade com os valores previstos na Cláusula 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Após o término de cada atividade constante na Cláusula 6.1, a CONTRATADA deverá emitir o Boletim de Medição e o Relatório contendo os serviços efetivamente realizados e

encaminhar para a análise e aprovação da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à conclusão de cada etapa descrita no item 6.1. deste Contrato.

- 7.1.1. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.1.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados, conforme disposto no item 6.1. Cronograma Físico-Financeiro, deste Contrato.
- 7.1.3. Após a análise do Boletim de Medição, bem como a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição, e enviará à CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, a autorização de faturamento, com o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.
- 7.1.4. Com a Autorização de Faturamento, a CONTRATADA deverá providenciar emissão da nota fiscal, que deverá ser enviada até o 2º (segundo) dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados, para o e-mail controlef@msgtrans.com.br e a documentação complementar necessária ao faturamento: Trabalhista, quando aplicável, e Fiscal, que deverão ser enviadas para o e-mail documentacao@msgtrans.com.br.
- 7.1.5. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal até o 2º (segundo) dia útil contado da data da Autorização de Faturamento, conforme cláusula 7.3.1., devendo apresentá-las para pagamento impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) do mês corrente, para possibilitar a retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições dentro do vencimento, se aplicável.
- 7.1.6. Caso não seja possível, a nota fiscal deverá ser emitida no mês subsequente de maneira a atender exigência da cláusula 7.1.5.
- 7.2. As solicitações de pagamento decorrentes deste Contrato serão efetuadas pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, conforme descrito na cláusula 7.3.
- 7.3. Para que a CONTRATANTE possa cumprir, dentro do prazo estabelecido, com a sua obrigação relativa ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta do Contrato ora firmado, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:
 - 7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com as seguintes referências:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
Av. Jundiáí, 1184 - 5º andar – Anhangabaú
Jundiáí/SP – CEP 13208-053
CNPJ: 19.699.063/0001-06
Inscrição Estadual: 407.798.270.116
Insc. Municipal: 141.722 - 3

a) A nota fiscal deverá conter (i) o número e o objeto do Contrato; (ii) número da Autorização de Faturamento/medição; (iii) mencionar o período a que se refere a prestação dos serviços, quando aplicável, e (iv) dados bancários;

b) Os dados bancários acima referidos compreendem as seguintes informações: banco, agência, praça e conta corrente na qual devem ser depositados os créditos, sendo certo que sem tais informações a CONTRATANTE não efetuará os pagamentos.

c) A CONTRATADA deverá discriminar, quando aplicável, a incidência dos seguintes tributos:

c.1) Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116/03 e atendendo a legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço, a base de cálculo do ISS, alíquota e o valor a ser retido.

c.2) O valor correspondente à retenção sobre os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, conforme artigo 29 e 30, da Lei nº 10.833/03: Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP.

c.3) O valor da retenção do INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

c.4) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87/96 e atendendo a legislação do Estado do Paraná nos termos do Regulamento do ICMS-PR – Decreto nº 1.980/07;

c.5) Diferencial de Alíquota, destacado como Substituição Tributária, por força de protocolos entre os Estados, nos termos das legislações específicas.

7.3.1.1. Não serão admitidos documentos fiscais que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

7.3.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s), imediatamente após sua emissão, para: controlenf@msgtrans.com.br de forma que a CONTRATANTE verifique o documento fiscal;

7.3.2. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação complementar necessária ao faturamento: Trabalhista, quando aplicável, e Fiscal, que devem ser enviadas para o e-mail documentacao@msgtrans.com.br da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação *Internet*, quais sejam:

a) Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos (CPEND), relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do § 2º do art. 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova regularidade com a Fazenda Pública do Paraná deverá ser apresentada mesmo que o Licitante não possua sede ou filial no Estado do Paraná, podendo ser obtida por meio do endereço eletrônico:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>.

7.3.2.1. Caberá à CONTRATANTE anexar ao processo de pagamento a Consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, por meio do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais, bem como a Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR.

7.3.2.2. Após análise da documentação apresentada, no caso de ser constatada irregularidade, a CONTRATANTE devolverá não somente a documentação, como também a Nota Fiscal à CONTRATADA para devidas providências de correção e/ou cancelamento, conforme o caso.

7.3.2.3. A CONTRATADA, na primeira medição, deverá apresentar a documentação de admissão (contratação) dos trabalhadores vinculados ao Contrato, quando aplicável. E, para cada evento de pagamento, deverá enviar à CONTRATANTE os comprovantes do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais (GFIP – SEFIP, junto com as guias e comprovantes de recolhimento), bem como das obrigações fiscais (obrigações de recolhimento do ISS), trabalhistas (ex: folha de pagamento / comprovantes de pagamento de salário) e previdenciárias referente à competência imediatamente anterior ao período de execução das atividades, quando aplicável.

- 7.4.** Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos que compõem o Requerimento de Pagamento, a CONTRATANTE pagará apenas a parcela não controversa, apresentada a documentação contida no item 7.3. e seus subitens, no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pela CONTRATANTE.
- 7.5.** Caso a CONTRATADA não apresente a documentação conforme condições exigidas nos Itens 7.3.2. e 7.3.2.3., a cada dia de atraso, o prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção.
- 7.6.** Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base no Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por seu pagamento se verificado dito desconto ou endosso.

- 7.7. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.
- 7.8. Desde já fica acertado entre as partes que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.9. O valor contratado será pago em moeda corrente e legal do País, segundo o faturamento elaborado pela empresa CONTRATADA, após verificação, medição e aceitação por parte da fiscalização da CONTRATANTE, respeitadas as demais disposições do presente Contrato e de seus anexos.
- 7.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 7.11. Os valores estabelecidos no item 7.10 somente serão pagos mediante apresentação, pela CONTRATADA, do respectivo documento de cobrança.
- 7.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couberem, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos cujos recolhimentos são exigidos em lei. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação de tais recolhimentos.
- 7.13. A CONTRATANTE poderá deduzir débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido, de quaisquer créditos seus, decorrentes deste instrumento contratual, podendo ainda utilizar-se da garantia de cumprimento do Contrato.
- 7.14. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável em periodicidade inferior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Após esse período, o reajuste será anual, mediante aplicação da variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

- 8.2. Quando o índice do mês anterior ao do reajuste não estiver disponível no momento de sua efetivação, será aplicada a variação do índice do mês anterior à apresentação da proposta ou último reajuste, conforme o caso, e do segundo mês anterior ao reajuste em questão.
- 8.3. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do Contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- 9.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das variações cambiais caso o objeto licitado possua insumos/matéria primas atreladas à moeda estrangeira.
- 9.4. Os tributos sobre renda ou lucro não implicarão no reequilíbrio dos preços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/16.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Da Gestão:

- 11.1.1. Caberá a gestão do Contrato à Diretoria de Administração e *Compliance* da CONTRATANTE, a quem competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do Contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Outras atividades compatíveis com a função, dentre outras as seguintes:

a) Formalizar todo e qualquer entendimento com a CONTRATADA ou o seu representante, assim como documentar, por meio de atas, as reuniões realizadas;

b) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive medições e o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo Fiscal do Contrato;

c) Comunicar formalmente à CONTRATADA, os eventuais inadimplementos estabelecendo prazos para regularização destes. Após vencido esse prazo, caso a inadimplência não tenha sido sanada, comunicar a intenção de aplicar as sanções previstas no Contrato e na legislação;

d) Realizar as alterações contratuais, para melhor adequar seus termos às necessidades da CONTRATANTE em relação a prazo, valor e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

e) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2. Da Fiscalização:

11.2.1. A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, por intermédio de seus representantes (fiscais de Contrato), devidamente credenciados no momento da assinatura do contrato, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

11.2.2. Cabe aos Fiscais do Contrato, conforme suas atribuições definidas em procedimento interno, o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado neste Contrato, informando ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento e ainda:

11.2.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinar o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;

11.2.2.2. A função de fiscal de Contrato deve ser atribuída a profissional com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado,

designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do Contrato, e especialmente:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto da CONTRATADA;
- b) Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em Contrato;
- d) Adotar as medidas preventivas de controle dos Contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- e) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
- f) Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h) Determinar a retirada de qualquer empregado, subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- i) Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- j) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- k) Verificar a correta aplicação dos materiais, se for aplicável;
- l) Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à CONTRATADA, atendidas as formalidades legais;
- m) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos trabalhos ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE;
- n) Recusar qualquer serviço que, no seu entender, não atenda ao especificado pela CONTRATANTE;

o) Decidir todas as questões técnicas que surgirem durante o andamento dos serviços e encaminhar à supervisão imediatamente superior os problemas de maior relevância ao bom andamento dos trabalhos.

p) Outras atividades compatíveis com a função.

11.2.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, se for aplicável;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, se for aplicável;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, se for aplicável;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, se for aplicável;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e

11.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 82, §1º e 83 da Lei n.º 13.303/16.

11.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução dos serviços e o cumprimento das demais obrigações.

11.6.1.1. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações.

11.7. Toda e qualquer fiscalização, verificação ou inspeção dos serviços realizados pela

CONTRATANTE e/ou por terceiros, desde que prévia e expressamente indicadas por esta, deverão ser acompanhadas pela CONTRATADA, e não a eximirá das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos serviços.

- 11.8.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do funcionário designado para a fiscalização.
- 11.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.10.** É considerada como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio- alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE CRÉDITOS

- 12.1.** A CONTRATADA não poderá comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, TOTAL, A DAÇÃO EM GARANTIA E A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 13.1.** Não serão admitidas subcontratações parciais ou totais, dação em garantia, cessão ou transferência deste objeto a terceiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITOS DAS PARTES

- 14.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE:
- a)** Receber o objeto contratual nas condições previstas neste Contrato e Edital da licitação;
 - b)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente Contrato;
 - c)** Modificar, unilateralmente, o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - d)** Rescindir, o presente Contrato, unilateralmente, na hipótese prevista no art. 82, § 1º da Lei nº 13.303/16, bem como pelo descumprimento de obrigações contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- e) Fiscalizar a execução do presente Contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. Constitui direito da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar dentro do prazo de 10 dias úteis, após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, prorrogáveis por igual período (a critério da CONTRATANTE), a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, devendo esta vigorar até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência do presente Contrato.

15.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades elencadas no §1º do artigo 70 da Lei n.º 13.303/16, quais sejam:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia, feito junto a empresa de seguros e/ou resseguros autorizada a operar no mercado nacional pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, aceita pela CONTRATANTE, de acordo com o modelo de apólice estabelecido pela Circular SUSEP 477, de 30 de setembro de 2013 e alterações incluídas pela Circular SUSEP n.º 577/2018.

15.3. Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

15.3.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.4. O seguro-garantia deverá ter como beneficiário direto, único e exclusivo a Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. e devendo contemplar todas as situações elencadas neste item.

15.4.1. Juntamente com a referida apólice, deverá ser apresentado documento comprobatório do ressegurador que declare a contratação do resseguro para a apólice entregue, assim como certidão de regularidade fiscal junto à SUSEP.

15.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

- 15.6.** O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições de atualização do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva atualização, sob pena de rescisão do instrumento contratual.
- 15.6.1.** No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela CONTRATADA e majorada à mesma proporção do referido aditivo.
- 15.7.** Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.
- 15.8.** A garantia será devolvida, quando cabível, após decorridos trinta (30) dias do fim da vigência contratual ou em caso de rescisão amigável deste Contrato, sem que caiba culpa à CONTRATADA.
- 15.9.** Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que a CONTRATADA lhe tenha acarretado, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato.
- 15.10.** No caso de rescisão do Contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.
- 15.11.** A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:
- 15.11.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.11.2.** Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa durante a execução deste Contrato;
- 15.11.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 15.11.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 15.12.** No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no Item 16.11, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas custas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aviso escrito da CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA

- 16.1.** A CONTRATADA garantirá que os serviços estarão exatamente de acordo com as especificações.

- 16.2.** A garantia será válida até 180 dias após o recebimento e conferência do serviço. Defeitos, erros grosseiros, falhas de fabricação e modificações não aprovadas, fraudes, omissões e não observância das especificações dos materiais serão corrigidos quando se tornarem evidentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços.
- d)** Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- e)** Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- f)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- h)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, nos prazos e forma estabelecidos neste Contrato;
- i)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- j)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela CONTRATADA, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;
- k)** Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela CONTRATADA, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela CONTRATADA;
- l)** Dar plenas condições à CONTRATADA para que realize seus serviços conforme o estabelecido em Contrato;

- m) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da CONTRATADA, por meio de telefonia celular, telefonia fixa, *e-mail* ou similar.
- n) Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da CONTRATADA.
- o) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto do presente Contrato, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- p) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.
- q) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da CONTRATADA, por meio de telefonia celular, telefonia fixa, *e-mail* ou similar.
- r) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.
- s) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

17.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentando, quando solicitado, o organograma básico de seu quadro técnico e administrativo alocado na execução dos serviços;
- b) Executar os serviços de acordo com sua proposta, sob a orientação/supervisão e aprovação da CONTRATANTE, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e agilidade dos serviços prestados;
- d) Prestar formalmente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- e) Manter seus empregados nos horários predeterminados pela MSG;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da MSG;

- g)** Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento ou arquivo de computador que lhe seja entregue, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Contrato;
- h)** Manter contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- i)** Garantir o efetivo cumprimento deste Contrato;
- j)** Dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;
- k)** Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- l)** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- m)** Responsabilizar-se e manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente Contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE;
- n)** Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena de configurar o caso como descumprimento contratual e aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- o)** Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução;
 - o.1)** A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, suportando a CONTRATADA quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.
- p)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério da CONTRATANTE.
- q)** Responder prontamente a todos os pedidos de informação sobre o objeto deste Contrato, solicitados pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, bem como participar,

sempre que convocado pela CONTRATANTE, de reuniões, previamente agendadas, para esclarecimentos e/ou orientações quanto a medidas a serem adotadas.

- r) Todos os custos necessários para o deslocamento dos representantes da CONTRATADA são de exclusiva responsabilidade desta.
- s) Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado;
- t) Comparecer espontaneamente em Juízo, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da CONTRATANTE no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do Contrato em destaque.
- u) Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário à CONTRATANTE, originária do Contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
- v) Anotar e comunicar à Administração da CONTRATANTE, por intermédio de seus encarregados de serviço, eventuais acidentes, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos à CONTRATANTE;
- w) Designar, no ato da assinatura do Contrato, e manter uma PREPOSTO como responsável e representante da CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento deste e à execução dos serviços contratados;
- x) Não se estabelece por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e vice e versa.
- y) Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.
- z) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do fato, quaisquer alterações havidas no Contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

- aa)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- bb)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- cc)** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
- dd)** Na condução de seus trabalhos, atuar segundo as normas de urbanidade, decore e ética profissional, sempre zelando e preservando a imagem da CONTRATANTE;
- ee)** Responder por qualquer acidente de que venha a ser vítima os seus empregados ou terceiros, ou ainda por aqueles causados à CONTRATANTE, na prestação dos serviços. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do Contrato;
- ff)** Ressarcir a CONTRATANTE de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir entregar os serviços em tempo hábil e/ou em perfeitas condições, nem substituí-los por outro, por sua exclusiva culpa.
- gg)** Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito relativo a ato cuja prática tenha sido determinada, por escrito, por CONTRATANTE, e, desde que obedecidas fielmente as instruções desta.
- hh)** Não se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito por CONTRATANTE.
- ii)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem adulterações, vícios, defeitos, incorreções, ou qualidade inferior, e que não atendam ao especificado por CONTRATANTE e às condições do Contrato.
- jj)** Reparar, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo ajustado, qualquer dano causado a CONTRATANTE durante a execução do objeto do Contrato.

- kk)** Refazer, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços executados com vícios ou defeitos, sem que tal fato possa ser invocado para justificar modificações nos prazos contratuais.
- ll)** Arcar com todas as despesas de seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas, securitários e previdenciários.
- mm)** Responder, perante CONTRATANTE, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções conforme disposto no Contrato.
- nn)** Todas as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico MSG n.º 010/2021.

17.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos Termos de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará a aplicação, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 13.303/16:

- a)** Advertência, por escrito, caso o ato praticado implique em descumprimento das obrigações da CONTRATADA, desde que não tenha acarretado danos concretos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor global do presente Contrato.
- c)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do presente Contrato, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, caso a CONTRATADA deixe de apresentar as certidões de regularidade fiscal.
- d)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor global do presente Contrato, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do presente Contrato, caso a CONTRATADA deixe de apresentar as Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS e ISS, quando for o caso.
- e)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor global do presente Contrato, limitada a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, pelo atraso na entrega do instrumento de garantia solicitado na Cláusula GARANTIA DO Contrato, quando aplicável.

- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do presente Contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, ou ainda, por reincidências na aplicação de advertências.
 - g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do presente Contrato pela inexecução parcial do objeto, acrescida de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato, em decorrência de rescisão do instrumento motivada pela Contratada.
 - h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do presente Contrato pela inexecução total do seu objeto.
 - i) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do presente Contrato, em decorrência de rescisão do instrumento motivada pela Contratada.
 - j) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.2.** A aplicação de multas será objeto de notificação e seu valor será descontado da garantia prestada, sendo que caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor da referida garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.3.** A multa aplicada poderá ser compensada com créditos existentes na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA de eventuais outros instrumentos firmados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista no Artigo 368 e seguintes do Código Civil.
- 18.4.** Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE.
- 18.5.** As multas previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato.
- 18.6.** A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATANTE, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias junto ao referido cadastro.
- 18.7.** As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos diretos, indiretos e/ou prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. A CONTRATADA concorda em manter a confidencialidade de toda a informação fornecida pela CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a)** Alteração da pessoa da CONTRATADA, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no Contrato, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b)** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente notificadas pela fiscalização da CONTRATANTE, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c)** Lentidão na execução do Contrato, que evidencie a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** Paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- e)** Dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- f)** Decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
- g)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- h)** Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância, justificadas e exaradas no devido processo administrativo;
- i)** Não liberação, por período superior a 90 (noventa) dias, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- j)** Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k)** Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- l)** Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m)** Peregimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

n) Frustração ou fraude de licitação pública ou Contrato dela decorrente mediante prática de atos ilícitos; obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

20.2. As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CONTRATANTE no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato
- c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CONTRATANTE, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

20.3. Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, ressalvando-se o direito da CONTRATANTE deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

21.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Pacto Global:
 - a.1) Cumprir os Princípios do Pacto Global, disponíveis no sítio eletrônico www.pactoglobal.org.br, garantindo que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores estejam em conformidade com os princípios em questão.
- b) Responsabilidade Social:

- b.1)** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - b.2)** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - b.3)** Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na área de influência da empresa;
 - b.4)** Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;
 - b.5)** Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;
 - b.6)** Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no art. 93, da Lei 8.213/91 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos arts. 34, 37 e 38, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
 - b.7)** Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados; e
 - b.8)** Fornecer condição segura e digna dos direitos humanos no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.
- c) Responsabilidade Ambiental:**
- c.1)** Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;

- c.2)** Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;
- c.3)** Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;
- c.4)** Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;
- c.5) Gestão de Resíduos:**
- i.** Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;
 - ii.** Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;
 - iii.** Cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades;
 - iv.** Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no art. 84 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
 - v.** Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

- 22.1.** As Partes deverão observar, durante a vigência do presente Contrato, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei, e se comprometem a cumpri-las por si, seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento perante terceiros eventualmente contratados, a fim de combater à prática de atos lesivos.
- 22.2.** Adicionalmente, a CONTRATADA, no desempenho de suas atividades e até o final da vigência deste Contrato, compromete-se a conhecer e observar os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da MSG, os quais foram incorporados na

cultura organizacional da CONTRATANTE, encontrando-se disponível no sítio eletrônico (www.msgtrans.com.br). Dessa forma, não caberá à CONTRATADA quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá responder o Questionário de Integridade a ser disponibilizado pela CONTRATANTE e devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

22.3. A CONTRATADA se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE, dentre os quais:

a) 0800 022-0955 - telefone do Canal de Denúncia;

b) contato@msgtrans.com.br

22.4. O comprovado descumprimento da legislação aplicável e seus regulamentos, bem como de qualquer obrigação prevista no Código de Conduta, poderá ensejar: (i) Instauração do Procedimento Administrativo de Apuração da Responsabilidade – PAAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; e (ii) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013”.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

23.1. As Diretrizes de Segurança da Informação da CONTRATANTE têm os seguintes objetivos principais:

(i) Propriedade da Informação: a informação da MSG é de propriedade da Companhia e deve ser utilizada exclusivamente para o atendimento dos objetivos do negócio, sendo proibida a sua utilização para fins particulares ou que viole direitos da Companhia e/ou de terceiros;

(ii) Confidencialidade: a informação deve ser conhecida somente por pessoas autorizadas, que precisem conhecê-la para o desenvolvimento de suas atividades profissionais, exclusivamente para o atendimento dos objetivos do negócio;

(iii) Integridade: a informação deve ser armazenada de forma a garantir a exatidão e completude de seu conteúdo.

(iv) Disponibilidade: a informação deve estar disponível para o acesso de pessoas autorizadas, quando necessário

23.2. A Política de Segurança da Informação da MSG é parte integrante deste Contrato, encontrando-se disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE (www.msgtrans.com.br).

- 23.3.** No momento de assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA deve assinar o Termo de Confidencialidade constante no Anexo I, declarando estar ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidos na referida Política de Segurança da Informação. O Termo de Confidencialidade assinado deverá ser armazenado por até 5 (cinco) anos após o término da contratação.
- 23.4.** Qualquer necessidade de ação em desacordo com as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação deve ser direcionada à CONTRATANTE para análise do risco, seu registro, e envio para a apreciação pelo departamento e Diretoria competentes.
- 23.5.** A Parte e/ou seu(s) colaborador(es) que fizer(em) uso indevido ou não autorizado das informações ou recursos da MSG, violar controle de segurança, ou de qualquer modo agir em desacordo com os termos dessa política, fica sujeito à aplicação de medidas disciplinares legalmente previstas, podendo haver responsabilização penal, civil e/ou administrativa, na forma da legislação em vigor.
- 23.6.** É responsabilidade da CONTRATANTE a análise e apuração das denúncias de violação à Política de Segurança da Informação, devendo recomendar o plano de ação de melhorias na aplicação de medidas disciplinares definidas pelo Comitê de Ética e Conduta”.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 24.1.** O presente Contrato será regido pela Lei n.º 13.303/16; pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE vigente desde o dia 01.07.2018; pelo Código de Conduta da MSG; pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006; Lei Federal n.º 8.137 de 27.12.1990; e pela Lei Federal n.º 8.429, de 02.06.1992, bem como suas alterações e pelas disposições do processo de Pregão Eletrônico MSG n.º 010/2021 e pela proposta da CONTRATADA.
- 24.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

- 25.1.** O objeto do Contrato será recebido de acordo com as seguintes condições:
- a)** Provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

25.2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável e o previsto no Contrato.

25.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

25.4. A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições previstas neste Contrato e seus anexos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

26.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pela CONTRATANTE.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA– DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Jundiaí, de de 2021.

JOSÉ JURHOSA JÚNIOR

Diretor-Presidente

MARICELI SCHMIDT DOS
SANTOS

Diretora de Administração e
Compliance

EDUARDO HENRIQUE
GARCIA

Diretor de Contratos

**MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pregão Eletrônico MSG 010.2021

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO I
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:
 - a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da MSG e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em qualquer tipo de mídia ou em documentos físicos.
 - a) Informações acessadas em virtude do desempenho de suas atividades na MSG, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto aos administradores da MSG, acionistas, funcionários, estagiários ou terceirizados, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.
2. Estou ciente de que todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive minutas de contrato, cartas, apresentações, e-mail e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho das minhas atividades na MSG são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da MSG.
3. Comprometo-me a utilizar as Informações e documentos a que vir a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na MSG, e a não divulgar tais Informações e documentos para quaisquer fins que não o desempenho de minhas atividades na MSG, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da MSG.
4. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação entre as partes e, ao assiná-lo, aceito expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

.....
Nome e Assinatura

Edital Pregão Eletrônico MSG 010 2021 - Consultoria RH pdf

Código do documento 8d933c7d-9abb-427d-83a6-1f67aa33eea8



Assinaturas



jose jurhosa junior
jurhosa@msgtrans.com.br
Assinou



Eduardo Henrique Garcia
eduardo.garcia@msgtrans.com.br
Assinou

Eduardo Henrique Garcia



Mariceli Schmidt dos Santos
mariceli.santos@msgtrans.com.br
Assinou

Mariceli Schmidt dos Santos



Luana Regina Ananias Macedo
luana.veent@msgtrans.com.br
Aprovou

Luana Regina Ananias Macedo

Eventos do documento

24 May 2021, 10:07:31

Documento número 8d933c7d-9abb-427d-83a6-1f67aa33eea8 **criado** por REBECCA MANHÃES MUNIZ DE OLIVEIRA (Conta 7b36574a-6809-4351-82e0-3d79f0ff89c2). Email :rebecca@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2021-05-24T10:07:31-03:00

24 May 2021, 10:08:29

Lista de assinatura **iniciada** por REBECCA MANHÃES MUNIZ DE OLIVEIRA (Conta 7b36574a-6809-4351-82e0-3d79f0ff89c2). Email: rebecca@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2021-05-24T10:08:29-03:00

24 May 2021, 10:11:11

JOSE JURHOSA JUNIOR **Assinou** (Conta 5fafac6a-4b2b-4928-b72c-7d0103d1b35a) - Email: jurhosa@msgtrans.com.br - IP: 170.239.226.79 (170.239.226.79.prontofibra.net.br porta: 33082) - Documento de identificação informado: 174.593.891-53 - DATE_ATOM: 2021-05-24T10:11:11-03:00

24 May 2021, 10:14:51

LUANA REGINA ANANIAS MACEDO **Aprovou** (Conta b81c4477-eee2-4ca0-b7ab-6985a985e5ea) - Email: luana.veent@msgtrans.com.br - IP: 191.188.97.49 (bfbc6131.virtua.com.br porta: 32302) - [Geolocalização: -23.2147535 -46.884568599999994](#) - Documento de identificação informado: 401.810.178-30 - DATE_ATOM: 2021-05-24T10:14:51-03:00

24 May 2021, 10:56:16

MARICELI SCHMIDT DOS SANTOS **Assinou** (Conta 9d94ee37-8dc7-4972-b2b0-06a1f5b058cb) - Email: mariceli.santos@msgtrans.com.br - IP: 191.177.185.57 (bfb1b939.virtua.com.br porta: 44226) - Documento de identificação informado: 041.946.999-04 - DATE_ATOM: 2021-05-24T10:56:16-03:00

24 May 2021, 11:18:41

EDUARDO HENRIQUE GARCIA **Assinou** - Email: eduardo.garcia@msgtrans.com.br - IP: 177.15.85.239 (177.15.85.239 porta: 5410) - **Geolocalização: -3.1118 -60.0303** - Documento de identificação informado: 815.247.496-72 - DATE_ATOM: 2021-05-24T11:18:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0450b64b6a55cadf84f98f13f305e2cbc866094707d09269b34bb4b1118b3a3b

(SHA512):d30d69df50a1f36694195211214f80ba9b48bdefedf864d09959c388c7ce0c4af9a5df527abb6971bd1d313bdbcccd56b7e63fbafe8230413cd91e4d3750a1a0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE BENVILLE A4 LOTEAMENTOS torna pública a Licença Prévias para LOTEAMENTO URBANO a ser implantada na RUA ETTORE GIOVINE S/N.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE O produtor Wilson Rickli, CNPJ. 037.397.409 do IAT, a Licença Prévias para Ampliação da capacidade de armazenamento de cereais, a ser implantada no município de Ivaí, no Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA RICARDO JOSÉ KEMFER torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para SUINOCULTURA a ser implantada NO LOTE RURAL N 237/A, DO 13 PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA, MARCEHAL CÂNDIDO RONDON - PR. VALIDADE: 19/05/2027.

92401/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA LEOMAR FRITSCH torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para SUINOCULTURA a ser implantada NO LOTE RURAL N 53-A, DO 21 PERÍMETRO, LINHA SANGA FURÃO, DISTRITO DE MARGARIDA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

92411/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Município de Conselheiro Mairinck, CNPJ 75.968.412/0001-19 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para a atividade de extração de cascalho a ser implantada na Estrada Serra Feia, s/n, Bairro Abel Veloso (Zona Rural), Município de Japira-PR, CEP 84920-000.

92560/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO BENVILLE A4 LOTEAMENTOS torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO URBANO a ser implantada PROLONGAMENTO DA RUA ETTORE GIOVINE S/N.

92911/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO O Produtor Wilson Rickli, CNPJ. 03739740949, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Ampliação da capacidade para beneficiamento e armazenamento de cereais, a ser implantada no local denominado Cachoeirinha, no município de Ivaí, Estado do Paraná.

92623/2021

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

A MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A., torna público que, nos termos da Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, do Decreto 10.024/19, Lei Federal 13.979/2020, Decreto 10.282/2020 e do Regulamento de Licitações e Contratos da MSG, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios, e gestão de desempenho, para a Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital Pregão Eletrônico MSG 010/2021.

Disponibilidade do Edital a partir de 26/05/2021, gratuitamente, nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.msgtrans.com.br.

Em razão da implantação de teletrabalho na MSG e a adoção de protocolo de medidas de prevenção ao coronavírus (Covid-19), não será disponibilizada a retirada de edital nas dependências da MSG. Todas as informações necessárias à licitação serão disponibilizadas nos canais descritos no item 1 acima, em cumprimento ao princípio da publicidade e à transparência.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 10 de junho de 2021, às 10h no site www.comprasgovernamentais.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: em 10 de junho de 2021, às 10h15min no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as referências de tempo neste Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

Jundiaí, 26 de maio de 2021.

93349/2021

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE 413000919-27
SÚMULA DA ATA DA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22/03/2021

ORDEM DO DIA: 1. Eleição Diretoria Administrativa; 2. Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: 1. Foi eleita para o cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, a Sra. BEATRIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA. O mandato da eleita será de 24/03/2021 se cumprindo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
304115021

Documento emitido em 26/05/2021 09:48:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10941 | 26/05/2021 | PÁG. 50Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

tratados outros assuntos de interesse da

Antônio Fortunado David
Presidente
Secretaria de Administração do Estado do Paraná
3033755 em 17/05/2021
Marcos Raysel Biscaia
Secretário-Geral
mpresafacil.pr.gov.br

93258/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Portaria nº 11/2021

A Secretária Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CONRESOL**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o art. 16, III e XVI do Estatuto, RESOLVE:

Considerando que o Consórcio tem sede no Município de Curitiba – PR, conforme item 3.1. do Protocolo de Intenções e art. 1º, § 6º do Estatuto;

Considerando o Decreto do Município de Curitiba nº 880, de 17 de maio de 2021.

Art. 1º. Suspender o expediente no âmbito do Consórcio no dia 3 de junho do corrente, quinta-feira, data em que se comemora o feriado religioso de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º. Suspender o expediente no âmbito do Consórcio no dia 4 de junho do corrente sexta-feira.

Art. 3º. O serviço de fiscalização das empresas credenciadas junto ao Consórcio será mantido pelo Consórcio, nas datas mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Portaria, a ser organizado pela Gerência Técnica, conforme demanda dos Municípios consorciados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 5º. Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

Rosamaria Milléo Costa
Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal para
Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

93529/2021

